

## MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

## PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI № 13.019/2014

## TERMO DE FOMENTO № 09/2020 - SMDS

## **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. VALDIR HECK, considerando as disposições constantes no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; na Lei Municipal nº 5916, de 8 de agosto de 2018, e na Resolução 08/2020 oriunda do Conselho Municipal do Idoso, que aprova e autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para o Serviço de Amparo e Bem Estar da Velhice de Ijuí/RS - e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando o parecer jurídico, bem como a natureza do objeto e das metas que se busca atingir: Aquisição de 09 cadeiras de descanso Porto Belo, que serão utilizadas na área de convivência entre os idosos proporcionando mais conforto e segurança, atendendo as finalidades descritas no artigo 2º da Lei 5916, de 14 de março de 2014, e; considerando a publicação do Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 09 /2020 – SMDS, ocorrida em de 27.11.2020, consoante art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, TORNA PÚBLICO o TERMO DE FOMENTO № 09/2019 -SMDS, com o Serviço de Amparo e Bem Estar da Velhice - SABEVE DE IJUI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.762.416/0001-09, situada na RS 522, Km 2, Linha 2 Oeste, CEP 98.700-000, Ijuí, Rio Grande do Sul - RS., no valor de R\$4.465,00 ( quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais ), , destinados a aquisição de bens em benefícios da saúde dos idosos supracitados, nos termos previstos no Plano de Trabalho em anexo.

Consoante art. 38, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, após a devida publicação do extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, o presente Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos.

ljuí/RS, 02 de dezembro de 2020.

Prefeito